



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



(77) 3668-2243 /
3668-2189

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE:
WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 019 DE 14 DE JUNHO DE 2020 - DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIÇOS PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



**Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras****Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras-BA., CEP: 46.450-000****CNPJ.: 13.982.616/0001-57****Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163****DECRETO Nº 019 DE 14 DE JUNHO DE 2020.**

"DECRETA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO PARA OS SERVIÇOS PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, usando de suas atribuições que lhe conferem a lei Orgânica do Município de Sebastião Laranjeiras (BA), e com fundamento no inciso II, do § 1º, do art. 6º da Lei Federal 8.080/1990, bem como art. 1º, inc. III e 6º da Carta Constitucional da República Federativa do Brasil,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor OSVALDO LELIS LIMA, saudoso cidadão e Ex-Prefeito deste Município.

CONSIDERANDO seu valioso e constante apoio a ações que beneficiasse o Município.

CONSIDERANDO seus méritos e a necessidade de tributar-lhe as homenagens que o momento impõe,

DECRETA:

Art. 1º- Decreta luto oficial de 03 (três dias), pelo falecimento do honroso e digno Senhor Osvaldo Lelis Lima, Ex-Prefeito Municipal.

Art. 2º- Fica decretado ponto facultativo nas repartições da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Sebastião Laranjeiras-BA, no dia 15 de junho de 2020.

Art. 3º- Funcionarão normalmente os serviços essenciais da área da saúde, bem como, a prestação continuada de serviço de urgência e emergenciais.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sebastião Laranjeiras (BA), 14 de Junho de 2020.


Josielton de Castro Muniz
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras
ESTADO DA BAHIA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1AF4-B1BE-61CA-A8E9-F795> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1AF4-B1BE-61CA-A8E9-F795



Hash do Documento

d6125985b15fc60f1a8fb59f9771c64eef1f41a9c0e99b10f0cd2598210f32c0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/06/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/06/2020 17:16 UTC-03:00